MÓDULO 01 – Meio Ambiente, Educação Ambiental e Sistema Estadual do Meio Ambiente

1. O Meio Ambiente

Nos últimos séculos, o ser humano vem adotando cada vez mais um modelo de desenvolvimento que ameaça seriamente a vida na Terra assim como a conhecemos hoje. O desenvolvimento tecnológico e econômico das nações ao redor do globo vem impondo um processo de industrialização intensiva, com sua forma de produção e organização do trabalho, além da mecanização da agricultura, que inclui o uso intensivo de agrotóxico e a urbanização. Nunca a capacidade do ser humano em modificar o meio natural foi tão grande e, ao mesmo tempo, tão perigosa à conservação do Meio Ambiente e ao bem-estar humano. Cada vez mais vemos surgir conflitos originados da ocupação desordenada de territórios e do uso do espaço e dos recursos naturais.





Onde antes se pescavam poucos peixes de maneira artesanal, agora se pescam milhares de toneladas. Florestas das quais se retiravam produtos para a subsistência, agora são exploradas de maneira comercial e insustentável. Onde havia vilas que produziam uma pequena quantidade de lixo, agora existem grandes cidades que produzem toneladas de resíduos.

Conforme este modelo de crescimento foi se espalhando por todo o planeta, começaram a surgir manifestações e movimentos que refletem a preocupação com estas atividades e seus consequentes impactos no Meio Ambiente. No Brasil, por exemplo, a preocupação com a preservação de espécies surgiu já há alguns séculos atrás, como no caso do paubrasil, em função de seu valor econômico e de sua grande exploração pelos portugueses.

Após a Segunda Grande Guerra Mundial (1939-1945) e, em especial, a partir da década de 60, começaram a surgir os movimentos ambientalistas em defesa do Meio Ambiente com o objetivo de alertar os governantes e pressioná-los a tomar medidas para frear e direcionar o uso dos recursos naturais.

As leis que zelam pelo ambiente e pela qualidade de vida na Terra, bem como as preocupações ambientais, estão cada vez mais desenvolvidas e presentes em nosso dia a dia. Porém, ainda temos um longo caminho para tornar a existência humana de fato sustentável no longo prazo, e garantir que as gerações futuras possam desfrutar de um Meio Ambiente saudável e de qualidade. É dentro desse contexto que surge a Educação Ambiental. Através dela, é possível informar, educar e conscientizar, para que todos possam contribuir para conservação do Meio Ambiente e a sustentabilidade do desenvolvimento humano.

Fato é que a questão ambiental tem sido objeto de intenso debate nas últimas décadas. Com certeza, você já soube pela televisão ou pela internet de algum problema relacionado com o meio ambiente. Aquecimento global, desmatamento e poluição são termos recorrentes quando falamos de meio ambiente, infelizmente. Esses e outros temas serão abordados mais a frente neste curso, pois o nosso propósito enquanto Agente Jovem Ambiental é ajudar a solucioná-los. Mas para isso, primeiramente **precisamos entender o que é Meio Ambiente.**

Reflita em silêncio: "O que é meio ambiente?" Pense aí por alguns segundos.

O que veio na sua mente? Plantas, bichos, um rio, uma praia, um açude, o sertão, a chuva?

Provavelmente a sua resposta será única, diferente da dos seus colegas AJAs. Isso porque o entendimento de meio ambiente varia de acordo com as nossas experiências de vida. Sua resposta contém elementos que fizeram parte da sua vida, não é mesmo?

Na literatura, o conceito de meio ambiente também tem interpretações diversas. O termo "Meio Ambiente" não é o mesmo que "Natureza" e "Ambiente", apesar de muitas vezes esses três termos serem utilizados como sinônimos.

Natureza geralmente se refere ao mundo natural, ou seja, aos organismos vivos e ao ambiente onde vivem. Também pode ser chamado de **meio ambiente natural.**



Monumento Natural Monólitos de Quixadá/CE. Foto: Celso Oliveira.

Já o termo **Ambiente** pode ser definido como resultado do conhecimento humano e do seu trabalho intelectual e físico sobre a Natureza, correspondendo, dessa maneira, à Natureza modificada. Casas, praças, ruas, pontes, tudo isso faz parte do **meio ambiente artificial.**



Casa com cisterna em Ipueiras/CE. Foto: Déborah Praciano de Castro.



Areninha no Parque Estadual do Cocó – Fortleza/CE. Foto: Davi Pinheiro.

Por fim, **Meio Ambiente** é conceituado como a soma total das condições externas circundantes a um organismo, uma condição, uma comunidade ou um objeto (DULLEY, 2004).



Essas condições externas não são somente coisas que a gente pode ver ou tocar. Nossas manifestações culturais, nosso folclore, nossas lendas, nossos costumes. Tudo isso faz parte do **meio ambiente cultural**, pois influenciam nosso modo de viver e de entender o mundo.



Curupira, o guardião das florestas. Imagem: Brasil Escola.



Festa de São João é da nossa cultura. Imagem: Freepik

Então, com tudo que vimos até aqui, podemos considerar Meio Ambiente como um sistema formado por elementos naturais e artificiais que se relacionam entre si, incluindo o resultado dessas relações. Isso inclui você, sua comunidade, sua rua, sua escola, sua cultura e sua história!

CURIOSIDADE:

Conheça a visão de uma tribo indígena sobre o meio ambiente. <u>Leia aqui a Carta do Chefe</u> Seattle.

1.1. Meio ambiente ecologicamente equilibrado – direito e dever de todos

A Constituição Federal de 1998 é a norma que rege o país. É a lei máxima. Todo o arcabouço jurídico brasileiro está registrado nela. E um capítulo inteiro da Constituição é dedicado ao Meio Ambiente (Capítulo VI). Especificamente o artigo Artigo 225:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futura gerações". (BRASIL, 1988)

Esse artigo que você acabou de ler é a base de todas as leis ambientais que existem no Brasil. A partir dele, são criadas leis federais, estaduais e municipais com objetivo de garantir o **direito** a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, assim como reforçar o **dever** de todos (tanto o poder público quanto a população) para a preservação ambiental.



Quando falamos em equilíbrio ecológico, devemos levar em conta os elementos naturais, artificiais e culturais, que são aspectos fundamentais para o desenvolvimento da vida. A análise desses fatores pode indicar se a área está em equilíbrio ecológico ou não.

Você mesmo pode fazer isso. Observe a sua comunidade, por exemplo. Existem árvores nativas? As lagoas, rios ou praia estão preservados? Existe lixo nas ruas? Os muros das casas estão pichados? As pessoas ainda se encontram para eventos culturais, ou mesmo para uma conversa nas praças? Existem animais abandonados ou trancados em gaiolas? A agricultura ainda usa veneno? Existe esgoto a céu aberto? Como está a qualidade do ar?



Essas e outras inúmeras perguntas devem ser levadas em consideração para saber se sua comunidade está em equilíbrio ecológico. Daqui pra frente, pense sempre na sua comunidade, reflita sobre os problemas e as possíveis soluções, e no que você pode ajudar!

PARA SABER MAIS:

Leia aqui o Artigo 225 da Constituição Federal de 1998.

2. Educação Ambiental

EDUCAÇÃO AMBIENTAL



"A educação não muda o mundo, mas muda as pessoas que vão mudar o mundo". Paulo Freire

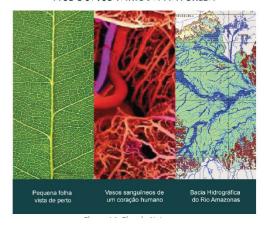
Com base nessa frase do educador Paulo Freire, observamos a importância que a educação exerce sobre os caminhos que a humanidade trilha no planeta.

A Educação Ambiental se insere nesse contexto como uma importante ferramenta para uma reflexão sobre a nossa relação com o Meio Ambiente. A Educação Ambiental surge como ferramenta capaz de transformar a realidade, ao estimular o pensamento crítico e propor práticas que permitam reflexões quanto à natureza do ser humano, às suas visões de mundo e aos modelos tradicionais de Educação.

Desde sempre, os seres humanos utilizam os recursos naturais para sua sobrevivência. Porém, nas últimas décadas, a escala de produção e consumo disparou, como se o planeta Terra possuísse recursos infinitos. Mas nós já sabemos que não são infinitos. Então, por que ainda não mudamos? É porque vivemos uma crise de percepção da relação ser humano – natureza.

Você já deve ter ouvido falar da cadeia alimentar, não é? Ela representa exatamente essa percepção: que o ser humano está no topo. É essa ideia que tem trazido tantos problemas para o planeta. Porque nós não somos os donos da natureza. NÓS SOMOS NATUREZA. E o que afeta a natureza nos afeta também.

NÓS SOMOS PARTE DA NATUREZA



Tudo o que existe no planeta está interligado e é interdependente, como uma gigantesca e complexa teia. Ora, se tudo está interligado, então cada ação gera uma

reação em rede, afetando tudo e todos, inclusive a si mesmo. Daí a necessidade de se viver em harmonia com o planeta.

FIQUE LIGADO

Assista ao vídeo da WWF: https://www.youtube.com/watch?v=pTXnvknFzPY

Podemos representar as diferentes percepções da relação homem-natureza através de duas figuras.





Perceba que, na primeira figura, o ser humano está no topo, como se fosse superior aos outros seres. É como se fosse "dono da natureza". Nessa condição, acha que pode desmatar, fazer queimadas, poluir o solo e o ar. Pensa também que pode caçar ilegalmente ou maltratar os animais. Essa visão de mundo é chamada de **visão Antropocentrica ou Linear.**

Já na segunda figura, vemos uma relação de interdependência, sem ninguém no topo ou na base. Todos têm uma função e estão relacionados uns com os outros, como uma teia. O ser humano não é mais visto como o dono da natureza. Ele é a natureza, pois tudo é uma coisa só, interligada. Ele faz parte de um grande sistema, a **Teia da Vida**. Essa é a **visão Sistêmica ou Holística.**

CURIOSIDADE

Pesquise na internet sobre a Teoria de Gaia.

IMPORTANTE!

Essa mudança de percepção talvez seja o maior desafio da Educação Ambiental. Nosso papel enquanto Agentes Jovens Ambientais é fazer as pessoas despertarem e refletirem sobre a sua visão de mundo e suas atitudes, sensibilizando-as e motivando-as a uma mudança voltada para o cuidado com a vida no planeta, no seu município e na sua comunidade. **Mas essa mudança precisa começar por você!**

Assista ao vídeo da jovem Severn Suzuki, na Conferência ECO-92, que calou o mundo por 6 minutos: https://www.youtube.com/watch?v=R8XJJ6LWn11

2.1. Educação Ambiental na Lei

"Educação Ambiental é um processo contínuo de formação visando o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre relações históricas, entre a sociedade e a natureza, capaz de promover a transformação de hábitos, atitudes e valores necessários à sustentabilidade ambiental para efeito desta Lei." (CEARÁ, 2011)

Esse conceito está previsto na lei estadual que traz os detalhes de como a educação ambiental deve ser organizada e trabalhada no Ceará. Essa lei se chama **Política Estadual de Educação Ambiental, Lei Estadual nº14.892 de 2011.**

Essa Política elenca os objetivos da Educação Ambiental no Ceará:

- → O desenvolvimento de uma consciência ambiental para o pleno exercício dos direitos e dos deveres dos seres humanos com o meio ambiente;
- → A promoção do acesso aos recursos naturais de forma sustentável para garantir sua preservação para as gerações futuras, atendidas as necessidades da atual;
- → O incentivo à participação de todos na edificação de uma sociedade ambientalmente equilibrada;
- → A integração entre os municípios, os demais estados e outros países, estimulando a solidariedade entre todos, visando fomentar a troca de conhecimentos de sustentabilidade para o futuro da humanidade.

A Coordenação da Política Estadual de Educação Ambiental é de responsabilidade de um órgão gestor, formado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMA) e pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC). O Órgão Gestor define todas as diretrizes da educação ambiental a serem implementadas no Estado do Ceará. Ele também faz a articulação, coordenação, monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos na área de educação ambiental que ocorram no âmbito estadual.

SAIBA MAIS

Leia a Política Estadual de Educação Ambiental - Lei Estadual no 14.892/2011.

2.2. Atuação do Agente Jovem Ambiental na Educação Ambiental

O Agente Jovem Ambiental é um ator social que será capacitado para atuar em sua área de influência, com o objetivo de sensibilizar mais pessoas para o cuidado com o nosso planeta. Sua tarefa é levar a Educação Ambiental por onde for, ou seja, na sua Comunidade, Bairro, Escola, Distrito ou Município.

Ao longo deste curso, você irá aprender muita coisa sobre meio ambiente, desde germinar uma planta, até elaborar um projeto de educação ambiental. Aliás, no final deste curso, será elaborado um projeto, chamado de Plano de Ação Comunitário (PAC), no qual vão constar as atividades dos AJAs no seu município. Então vá exercitando seu olhar sobre a sua comunidade e o seu município: quais os problemas, quais as soluções, quais

os meios para resolver, quais os parceiros, dentre outros itens que vamos explicar no último módulo.

Perguntas que devem ficar na cabeça dos AJAS desde já:

Quais ações podem ser realizadas?

Quem, quando e onde pode realizá-las?

Quais podem ser os parceiros que apoiem cada ação?

Quais são os objetivos ou resultados esperados de cada ação?

2.3. Educação Ambiental Formal e Não-Formal

Projetos e ações de educação ambiental podem ser realizados de diversas maneiras. Pode ser durante uma aula na escola ou durante uma trilha em um parque. Pode ser através das redes sociais, da televisão, de uma reunião comunitária, na parada de ônibus, no porta-a-porta ou através de uma simples conversa.

Em geral, a educação ambiental é classificada em dois tipos principais: educação ambiental formal e educação ambiental não-formal.

2.3.1. Educação Ambiental Formal

A Educação Ambiental Formal é aquela desenvolvida no âmbito do currículo das instituições de ensino públicas ou privadas, abrangendo desde a educação básica até a pós-graduação, a educação especial, profissional e de jovens e adultos.



Foto: Genário Azevedo

É comum estudarmos sobre as questões ambientais nas aulas de ciências e geografia. Mas já pensou como um professor de português pode trabalhar o tema ambiental em sua aula? E um professor de matemática? Será que é possível fugir daquelas aulas tradicionais e incluir no conteúdo coisas da vida real, tipo o meio ambiente?

A resposta é SIM! Isso é chamado de **transversalidade**.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) trazem que a educação ambiental deve ser trabalhada nas escolas de modo transversal, ou seja, os temas ambientais devem permear todas as disciplinas da grade curricular. Isso ocorre por ser um tema relevante para o desenvolvimento dos cidadãos, assim como a ética, a saúde, a sexualidade, o trabalho e consumo e a pluralidade cultural (ALVES, 2011).

Alguma ideia de como incluir o meio ambiente em uma aula de matemática? Podemos calcular uma área a ser recuperada com reflorestamento. Ou calcular a sombra de uma árvore através do Teorema de Pitágoras. Na aula de português, pode-se ter uma aula de compreensão textual ou redação sobre a importância das abelhas para a agricultura. Na aula de história podemos estudar como foi o processo de exploração do pau-brasil.



E o melhor é quando essas aulas extrapolam as paredes das salas de aula. Que tal uma aula no parque, na praça ou na praia? Ficaria muito mais fácil de entender o assunto, já que estamos no próprio local de discussão. Podemos ver, tocar, sentir...

Você, AJA, pode ajudar a escola da sua comunidade apoiando os professores em suas aulas. Seu trabalho pode ajudar a formar cidadãos mais conscientes para cuidar do nosso planeta.

IMPORTANTE

No estado do Ceará, o órgão público responsável pela educação ambiental formal é a Secretaria da Educação – SEDUC.

FIQUE LIGADO

- -Conheça o Programa Parque-Escola, que capacita professores para darem aulas nos Parques Estaduais do Ceará: https://www.sema.ce.gov.br/parque-escola/
- -Conheça o Programa Selo Escola Sustentável, que tem o objetivo de valorizar ações e projetos que estimulam a responsabilidade socioambiental entre todos que fazem parte das escolas estaduais. https://www.sema.ce.gov.br/educacao-ambiental/programas-e-projetos-educacao/selo-escola-sustentavel/

2.3.2. Educação Ambiental Não-Formal

A Educação Ambiental chamada de não-formal é aquela que acontece fora das instituições de ensino, como, por exemplo, este curso. Ela pode ocorrer também em forma de palestras, seminários, encontros, etc., com o objetivo sensibilizar, mobilizar e organizar a sociedade civil para a participação nas ações de defesa da qualidade do meio ambiente.

Os AJAS podem trabalhar com educação ambiental "não-formal" nas instituições públicas, ONG's, nas comunidades, nas igrejas, em qualquer lugar dá pra fazer educação ambiental.



Minicurso sobre compostagem.

Foto: Genario Azevedo.



Trilha guiada com grupos. Foto: Celso Oliveira.

É importante que os projetos e ações a serem planejados estejam de acordo com os princípios da Educação Ambiental:

- → Ser fator de transformação social;
- → Promover a consciência coletiva capaz de discernir a importância da conservação dos recursos naturais e da preservação dos diferentes ambientes como base para sustentação da qualidade de vida;
- → Considerar o ambiente como patrimônio da sociedade, fator que responde pelo bem-estar e pela qualidade de vida dos cearenses;
- → Dar condições para que cada comunidade tenha consciência de sua realidade global, do tipo de relações que os seres humanos mantêm entre si e com os demais elementos da natureza e de seu papel na articulação e promoção de desenvolvimento sustentável.

IMPORTANTE

No estado do Ceará, o órgão público responsável pela educação ambiental não-formal é a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

FIQUE LIGADO

Conheça os Programas e Projetos de educação ambiental não-formal coordenados pela SEMA: https://www.sema.ce.gov.br/. Acesse a aba EDUCAÇÃO.

PARA SABER MAIS

Leia o artigo "Sustentabilidade e Educação" - Leonardo Boff;

3. Sistema Estadual do Meio Ambiente - SIEMA

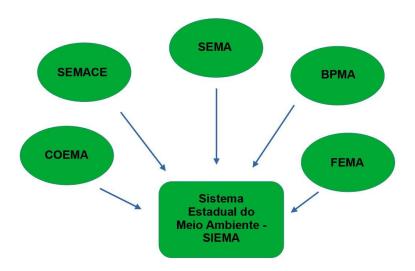
Neste capítulo você vai conhecer os órgãos que são responsáveis por proteger o meio ambiente no estado do Ceará. O objetivo desses órgãos é garantir a preservação do meio ambiente e os recursos naturais de determinado território, seja ele o seu município ou o Estado do Ceará.

Os deputados estaduais aprovaram, em janeiro de 2021, a Lei Complementar 231, que criou o **Sistema Estadual do Meio Ambiente - Siema,** e o Fundo Estadual do Meio Ambiente – Fema, bem como reformulou a **Política Estadual do Meio Ambiente** e definiu competências e responsabilidades de órgãos e entidades estaduais.

O SIEMA é um sistema que diz quais órgãos são responsáveis por determinada tarefa para garantir a preservação do meio ambiente. Dentre essas tarefas, temos a fiscalização ambiental, a educação ambiental, o licenciamento ambiental, monitoramento ambiental. Essas são chamadas de políticas ambientais.

As politicas ambientais serão executadas pela Secretaria do Meio Ambiente do Ceará – **SEMA** e pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – **SEMACE.** A novidade é que agora o **BPMA** – Batalhão de Policiamento de Meio Ambiente, da Polícia Militar do Ceará, também pode executar políticas ambientais.

Vamos conhecer agora os integrantes do SIEMA.



3.1. **SEMA**

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMA foi cirada em 2015 e tem como finalidade **formular, planejar e implementar a Política Estadual do Meio Ambiente**, de forma articulada, integrada e transversal, viabilizando as premissas constitucionais de proteção, defesa e conservação do meio ambiente.



Sede da SEMA. Fortaleza/CE. Foto: Google Maps

De acordo com a Lei estadual nº 15.798/2015, a SEMA tem como competências:

- → Elaborar, planejar e implementar a Política Ambiental do Estado;
- → Monitorar, avaliar e executar a Política Ambiental do Estado;
- → Promover a articulação interinstitucional de cunho ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- → Propor, gerir e coordenar a implantação de Unidades de Conservação sob jurisdição estadual;
- → Coordenar planos, programas e projetos de educação ambiental;
- → Fomentar a captação de recursos financeiros através da celebração de convênios, ajustes e acordos, com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a implementação da política ambiental do Estado;
- → Propor a revisão e atualização da legislação pertinente ao sistema ambiental do Estado;
- → Coordenar o sistema ambiental estadual:
- → Analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto ao meio ambiente:
- → Articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental;
- → Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.





Educação ambiental e gestão de Unidades de Conservação Estaduais são ações da SEMA. Fotos: SEMA.

IMPORTANTE

Saiba mais informações sobre a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

Acesse: www.sema.ce.gov.br

FIQUE LIGADO

Acompanhe as ações da SEMA nas redes sociais: @semaceara

3.2. SEMACE

A Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE é uma Autarquia Estadual criada em 1987, pela Lei nº 11.411, para executar a Política Estadual de Meio Ambiente do Ceará.



Sede da SEMACE. Fortaleza/CE Foto: SEMACE

A SEMACE tem por finalidade executar a política estadual do meio ambiente, cumprindo e fazendo cumprir as normas estaduais e federais de proteção, recuperação, controle e utilização racional dos recursos ambientais. Dentre as suas atribuições podemos citar:

- → Executar a Política Estadual de Meio Ambiente do Ceará, dando cumprimento às normas estaduais e federais de proteção, controle e utilização racional dos recursos ambientais;
- → Estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;
- → Administrar o licenciamento de atividades potenciais e efetivamente poluidoras do Estado do Ceará;
- → Controlar a qualidade ambiental do Estado, mediante levantamento e permanente monitoramento dos recursos ambientais;
- → Exercer o controle das fontes de poluição, de forma a garantir o cumprimento dos padrões de emissão estabelecidos;

- → Promover ações de recuperação ambiental;
- → Realizar ações de controle e desenvolvimento florestal;
- → Exercer o poder de polícia em matéria ambiental, aplicando medidas acauteladoras e sanções administrativas, em decorrência da prática de infrações administrativas ambientais.





Ações de monitoramento e fiscalização da SEMACE no Ceará. Fotos: SEMACE.

Usualmente, a população confunde SEMA e SEMACE. Apesar de os nomes serem parecidos, cada um tem sua função, como vimos até aqui.

Resumidamente: a SEMA pensa e elabora as políticas públicas ambientais, e a SEMACE as executa. Os dois órgãos são conhecidos como irmãos na estrutura do SIEMA. Um sempre ajuda o outro.

IMPORTANTE

Saiba mais informações sobre a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. Acesse: www.semace.ce.gov.br

FIQUE LIGADO

Acompanhe as ações da SEMACE nas redes sociais: @semace ce

3.3. COEMA

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA foi criado em 1987 (Lei nº 11.411) e modificado pelas Leis 12.910/1999 e 15.798/2015. O COEMA é vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, onde o Secretário do Meio Ambiente exerce a Presidência desse Conselho.

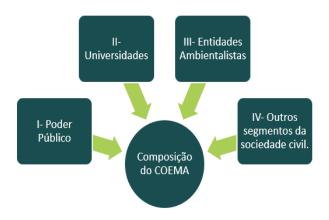
O COEMA tem por finalidade assessorar o governador em assuntos de política de proteção ambiental. Cabe também ao COEMA:

- Aprovar planos e programas na área do meio ambiente;
- Aprovar o licenciamento de projetos, públicos ou privados, que apresentem aspectos potencialmente poluidores ou causadores de significativa degradação do meio ambiente;
- Sugerir à SEMACE a suspensão das atividades poluidoras, contaminadoras e degradadoras do ambiente.



Reunião do COEMA. Fortaleza/CE. Foto: SEMACE.

O Coema é composto por 37 representantes de órgãos públicos do Governo Estadual e Federal, Assembleia Legislativa, universidades públicas, instituições da sociedade civil, incluindo entidades de classe de profissionais de nível superior e do movimento ambiental.



Todos os membros têm direito a voto. O objetivo é que decisões sobre grandes projetos, normas reguladoras e demais assuntos relevantes ao Estado sejam discutidas e votadas por diferentes setores da sociedade.

IMPORTANTE

Saiba mais sobre o COEMA em https://www.semace.ce.gov.br/coema/

3.4. **BPMA**

O Batalhão de Políciamento de Meio Ambiente – BPMA foi criado em 1991 e faz parte da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará. Além de executar as competências

estabelecidas na Constituição do Estado, com a criação do SIEMA em 2021, recebeu as seguintes atribuições:

- → Exercer o policiamento do meio ambiente na área de fiscalização ambiental;
- → Aplicar sanções administrativas ambientais, em formulário único do Estado, e encaminhá-lo à SEMACE, para julgamento do correspondente processo administrativo:
- → Apoiar os órgãos envolvidos com a defesa e preservação do meio ambiente, garantindo-lhes o exercício do poder de polícia de que são detentores, observadas as determinações emanadas dos escalões superiores da Polícia Militar;
- → Articular-se com a SEMACE e SEMA no planejamento de ações de fiscalização e no atendimento de denúncias;
- → Estimular condutas ambientalmente adequadas para a população;
- → Fomentar a educação ambiental em articulação com a Secretaria do Meio Ambiente SEMA;





Ações contra o tráfico de animais silvestres e desmatamento iegal no Ceará. Fotos: BPMA.

FIQUE LIGADO

Acompanhe as ações do BPMA nas redes sociais: @bpma_pmce

3.5. Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA

O Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, vinculado à SEMA, foi criado pela Lei Complementar 231, 13 de Janeiro de 2021, com a finalidade de reunir recursos em prol do desenvolvimento de projetos e políticas que visem à conservação da biodiversidade, o uso racional e sustentável de recursos ambientais, incluindo a manutenção, a melhoria ou a recuperação da qualidade ambiental, objetivando elevar a qualidade de vida da população.

O FEMA recebe dinheiro de diversas fontes:

- dotações orçamentárias a ele destinadas;
- créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- indenizações por infrações à legislação ambiental;
- receitas advindas das multas aplicadas, após a publicação desta Lei, pelos órgãos estaduais de fiscalização do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SIEMA;
- 50% (cinquenta por cento) da receita advinda da multa aplicada pelos órgãos estaduais de fiscalização do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SIEMA, com fundamento no caput e §§ do art. 11 da Lei Complementar nº 162, de 2016;
- receitas advindas de Créditos de Carbono;
- os recursos provenientes de empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou por meio de contratos, convênios e congêneres, destinados especificamente ao FEMA;
- rendimento de qualquer natureza derivado da aplicação ou alienação de seu patrimônio;
- operações de crédito realizadas com o fim específico de atender às despesas vinculadas ao Fundo;
- os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos provenientes da Compensação Ambiental;
- outras receitas eventuais.

3.6. Sistema Municipal de Meio Ambiente

Da mesma maneira que existe um sistema estadual para organizar a estrutura de meio ambiente, nos municípios ocorre (ou é pra ocorrer) o mesmo.

IMPORTANTE

Quando existente no município, o **Sistema Municipal de Meio Ambiente** é, geralmente, constituído pela Secretaria de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Meio Ambiente (Comdema) e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3.6.1. Órgão Municipal de Meio Ambiente

A maior parte dos problemas ambientais ocorre em nível local, ou seja, dentro do Município, tanto na sede quanto nos distritos. Assim, são a partir dos municípios que podem ser realizadas ações capazes de prevenir e solucionar tais problemas, de modo a garantir o bem-estar da população.

Muitos municípios possuem uma Secretaria de Meio Ambiente, que chamamos de "pura", ou seja, trata apenas das questões ambientais.

Em outros municípios, o Meio Ambiente está dentro de outras Secretarias Municipais, como Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Turismo, Agricultura ou Recursos Hídricos. Nesse caso, a parte ambiental fica restrita, muitas vezes, a uma coordenação dentro da Secretaria. Por exemplo: Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Com esse tipo de estrutura organizacional, muitas vezes o município não consegue "dar conta do recado" e acaba pedindo ajuda para a SEMA e SEMACE. Contudo, esses órgãos estaduais não têm capacidade para atender os 184 municípios cearenses. Daí a importância de uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nessa situação "ideal", a secretaria deve contar com técnicos especializados na área ambiental e toda a infraestrutura necessária para coordenar a Política Municipal de Meio Ambiente, garantindo mais eficiência e agilidade para a preservação do meio ambiente local.

CURIOSIDADE

Como é a organização do Meio Ambiente no seu município? Existe uma secretaria específica ou o meio ambiente está dentro de outra secretaria? Pesquisa no site da Prefeitura.

FIQUE LIGADO

Pesquise e siga as redes sociais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do seu município.

As atribuições destas Secretarias e/ou Coordenações de meio ambiente são apresentadas no esquema abaixo:

Prestar assistência direta ao Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições.

Planejar, programar, coordenar e executar as atividades ambientais do município, e promover a atividade direta dos cidadãos nestas atividades.

Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas lesivas ao Meio Ambiente.

Drestar assistência direta ao Poder Executivo no desempenho de suas atribuições.

Fiscalização de atividades consideradas potencialmente poluidoras ou causadoras de impacto ambiental. r. coordenar e executar as atividades ambientais do município, e

Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as políticas Estaduais e Federais correlatas.

Promover atividades de Educação Ambiental.

Promover atividades de Educação Ambiental.

Criar e gerir Unidades de Conservação.

Promover atividades de Conservação.

Promover atividades de Educação Ambiental.

Realizar licenciamento em âmbito local.

Actividades de Educação Ambiental.

Prestar assistência direta ao Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições.

Promover atividades de Conservação.

Promover atividades de Educação Ambiental.

3.6.2. Conselho Municipal de Meio Ambiente (Comdema ou Comam)

O COMDEMA é um órgão colegiado, isto é, formado por secretarias municipais, sindicatos, ONGs, associação comercial e outros. Tem o objetivo de assessorar o(a) Prefeito(a) em questões relacionadas ao equilíbrio ambiental e à melhoria da qualidade de vida local. A principal finalidade do COMDEMA é unir esforços entre a sociedade civil organizada e o poder público na defesa conjunta do Meio Ambiente.

Os COMDEMAS têm respaldo legal na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Nº 6.938/81) e são espaços de construção coletiva, nos quais se podem exercer o direito de cidadania e, ao mesmo tempo, o dever constitucional de defender e preservar o Meio Ambiente para as presentes e futuras gerações.

O COMDEMA pode receber denúncias sobre crimes ambientais e procurar resolver, a nível do município ou até procurar a SEMA/SEMACE.

IMPORTANTE

O COMDEMA é necessário para que a população exerça acompanhamento e controle social sobre os recursos ambientais nas respectivas localidades, bem como possa gerir os recursos disponibilizados no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3.6.3. Fundo Municipal de Meio Ambiente

A maioria dos municípios criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente para receber transferência de recursos do Estado. No caso dos municípios que fazem licenciamento e fiscalizam, o Fundo recebe também recursos das taxas e multas aplicadas pela Secretaria de Meio Ambiente ou Autarquia municipal.

Com recursos do Fundo, o município pode:

- Apoiar projetos destinados exclusivamente à proteção e preservação do meio ambiente;
- implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

São recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, dentre eles

- → Dotações orçamentárias a ele destinadas;
- → Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- → Produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental,lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- → Produto de licenças ambientais emitidas pelo Município.

Um exemplo de repasse, via Fundo Municipal do Meio Ambiente, para os Municípios é o **Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM.** É um mecanismo que possibilita aos municípios receber o repasse orçamentário de até 2% da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

CURIOSIDADE

Quer saber quanto o seu município recebeu do IQM no ano de 2020?

Acesse: https://www.sema.ce.gov.br/indice-municipal-de-qualidade-do-meio-ambiente-iqm-2/informativo-sobre-os-repasses-mensais-do-iqm-2-do-icms-2020/

Chegamos ao final do Módulo 1. Aprendemos o que é o Meio Ambiente e a importância de sua preservação. Entendemos que uma das principais ferramentas para mudar a nossa realidade é a Educação Ambiental. E, por fim, conhecemos os órgãos e estruturas organizacionais que trabalham as questões ambientais em nível estadual e municipal.

Agora é sua vez de mostrar que está por dentro. Prossiga para o questionário do Módulo 1.